



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

PUBLICADO
Diário Oficial Municipal Paraná
em 13/10/2025
Edição nº 3383

DECRETO Nº 084/2025

SÚMULA: Retifica o artigo 1º do Decreto nº 049/2025, de 30 de maio de 2025, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado no Município de Miraselva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 049/2025, de 30 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, em favor do Município de Miraselva, o imóvel localizado na Colônia Centenário, Município de Miraselva, Estado do Paraná, registrado sob a matrícula **nº 463** do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu-PR, de propriedade de JORGE RUDNEY ATALA E OUTROS, CPF/CNPJ nº 006.326.788-87, com área parcial a ser desapropriada de 4.780,00 m² (quatro mil, setecentos e oitenta metros quadrados), conforme memorial descritivo, planta e confrontações a seguir:**

Coordenadas e confrontações:

- **Início da Descrição:** No ponto "P1", localizado na divisa com a via pública Rua Bahia, coordenadas UTM: Longitude: 7459651.00 m S, Latitude: 450336.00 m E;
- **1º Segmento:** Segue no sentido SUL, por uma distância de 95,60 metros, confrontando com o CEMITÉRIO MUNICIPAL, até o ponto "P2";
- **2º Segmento:** A partir do ponto "P2", faz-se uma curva de 90º no sentido LESTE, por uma distância de 50,00 metros, confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, até o ponto "P3", de coordenadas Longitude: 7459556.00 m S, Latitude: 450385.00 m E;
- **3º Segmento:** Em seguida, faz-se uma curva de 90º para o sentido NORTE, por uma distância de 95,60 metros, ainda confrontando com a FAZENDA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, até o ponto "P4";
- **4º Segmento:** Fecha o perímetro retornando ao ponto inicial "P1", com 50,00 metros de extensão, confrontando com a Rua Bahia.

Confrontações:

- Ao **Norte:** Rua Bahia, na distância de 50,00 metros;
- Ao **Sul:** Fazenda Nossa Senhora das Graças, na distância de 50,00 metros;



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LEI Nº 4.245 - 27-07-1960

- Ao **Leste**: Fazenda Nossa Senhora das Graças, na distância de 95,60 metros;
- Ao **Oeste**: Cemitério Municipal de Miraselva, na distância de 95,60 metros.

Parágrafo único. O imóvel descrito será destinado à finalidade de interesse público definida em processo administrativo próprio, conforme projeto elaborado pelo Município.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 049/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.



JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal